

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – RESPOSTA
METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO**

Trata-se da impugnação interposta pela Empresa A METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO, inscrita no CNPJ nº 31.262.616/0001-64, sediada na Av. João Custódio, APM 08, 1º andar, Residencial Porto Seguro – Vila Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Abadia – GO, Cep: 75345- 000, Por seu representante legal, Sr. JOAQUIM JOSÉ GALVÃO, portador da carteira de identidade Nº RG 1115101 e CPF Nº 040.336.711-53, com e-mail: metalurgicaperpetuo@gmail.com, contra os termos do **EDITAL DE RELANÇAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00081.001623/2021-96– ETURB PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023.**

DA RESPOSTA:

Após análise do texto do referido pedido de impugnação, faço as seguintes observações:

1º - O processo citado no pedido de impugnação (processo administrativo nº 00081.001623/2021-96) não confere com o processo objeto do presente pregão eletrônico, qual seja, o regido pelo edital **003/2023** (processo administrativo nº 00081.001994/2022-67).

2º - O pedido de impugnação faz alusão ao pregão eletrônico nº 001/2023, no entanto, o pregão eletrônico relativo ao processo administrativo citado acima é o 003/2022 – SRP RELANÇAMENTO.

3º - Por fim, informo que foi analisado o edital e demais anexos e em nenhum momento há a exigência relativa à **carta de solidariedade**.

Diante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de impugnação.

Sem mais para o momento, desde já, agradeço.

**Aerson Miranda de Araújo
Pregoeiro**